



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2006
DE 18 DE SETEMBRO DE 2.006.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO
1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 03/04/2006.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, consoante dispõe o inciso III do artigo 9º da Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º) - O artigo 1º da Lei Complementar nº 19, de 03 de abril de 2.006, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Artigo 1º) -

Parágrafo Único) - O cargo de que trata este artigo somente poderá ser ocupado por Bacharel em Direito, com as vantagens instituídas pela Lei Municipal nº 1.442, de 10 de março de 1.989.”

Artigo 2º) - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2.006.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



MEMORANDO

Senhora Presidente

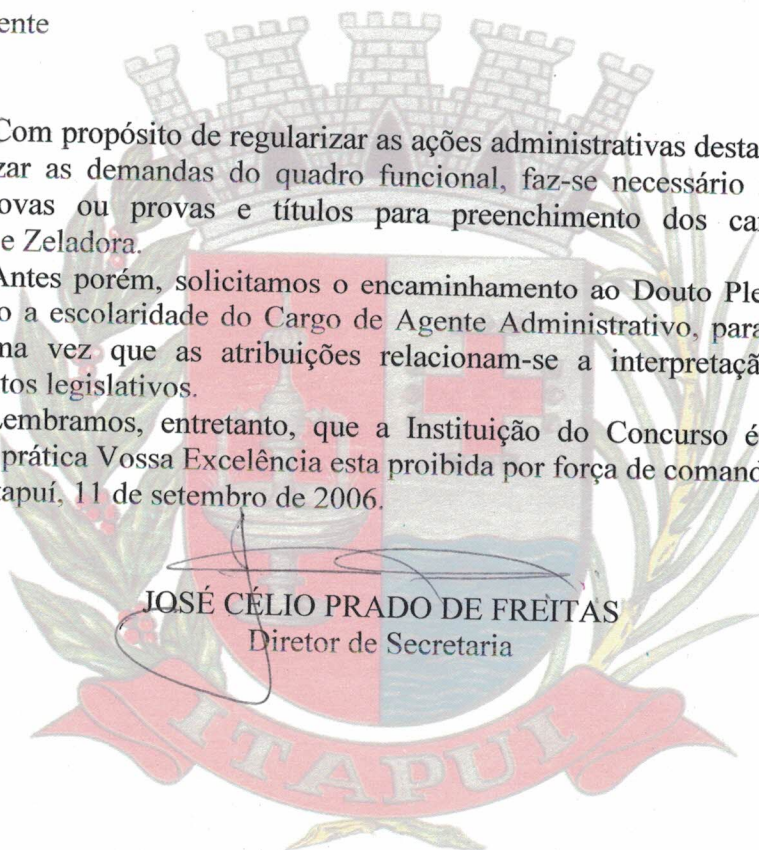
Com propósito de regularizar as ações administrativas desta Casa, no sentido de compatibilizar as demandas do quadro funcional, faz-se necessário regular concurso público de provas ou provas e títulos para preenchimento dos cargos de Agente Administrativo e Zeladora.

Antes porém, solicitamos o encaminhamento ao Douto Plenário de Projeto de Lei alterando a escolaridade do Cargo de Agente Administrativo, para Curso Superior em Direito, uma vez que as atribuições relacionam-se a interpretação, elaboração e execução de textos legislativos.

Lembramos, entretanto, que a Instituição do Concurso é ato distinto de nomeação, cuja prática Vossa Excelência esta proibida por força de comandamento legal.

Itapuí, 11 de setembro de 2006.


JOSÉ CÉLIO PRADO DE FREITAS
Diretor de Secretaria





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



MEMORANDO

Senhora Presidente

Com propósito de regularizar as ações administrativas desta Casa, no sentido de compatibilizar as demandas do quadro funcional, faz-se necessário regular concurso público de provas ou provas e títulos para preenchimento dos cargos de Agente Administrativo e Zeladora.

Antes porém, solicitamos o encaminhamento ao Douto Plenário de Projeto de Lei alterando a escolaridade do Cargo de Agente Administrativo, para Curso Superior em Direito, uma vez que as atribuições relacionam-se a interpretação, elaboração e execução de textos legislativos.

Lembramos, entretanto, que a Instituição do Concurso é ato distinto de nomeação, cuja prática Vossa Excelência esta proibida por força de comandamento legal.

Itapuí, 11 de setembro de 2006.

JOSÉ CÉLIO PRADO DE FREITAS
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 038/2006
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2006

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO
ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 019 DE 03/04/2006.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- O artigo 1º da Lei Complementar nº 019, de 03 de abril de 2006, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Artigo 1º)-.....

Parágrafo Único)- O cargo de que trata este artigo poderá ser ocupado por Bacharel em Direito, com as vantagens instituídas pela Lei Municipal nº 1.442, de 10 de março de 1989.”

Artigo 2º)- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de outubro de 2006.

Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA

Valdir Maia
VALDIR MAIA
SECRETARIO